



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA**
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei Nº 439

*“Aprova o Plano Plurianual de
Investimentos Para o Triênio de
1995/1997”.*

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O plano Plurianual de investimentos (PPI) do Município de Conceição de Ipanema para o triênio de 1995/1997, elaborado na forma do artigo 195, Item I, parágrafo 1º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, respectivamente, estima para o período os investimentos em R\$ 15.561.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, reais)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos, estimados no plano plurianual de Investimentos para o triênio de 1995/1997m são constantes das Leis Orçamentárias anuais, assim discriminadas:

RECEITAS DE CAPITAL	1995	1996	1997
Superávit Orç. Cor	451.300,00	902.600,00	1.805.200,00
Oper. de Crédito	1.203.000,00	2.406.000,00	4.812.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Transf. de Capital	547.700,00	1.095.400,00	2.190.000,00
Outras Rec. Capital	1.000,00	2.000,00	4.000,00
TOTAL	2.223.000,00	4.446.000,00	8.892.000,00

Art. 3º - Os projetos discriminados em quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim distribuídos:

Exercício 1995	2.223.000,00
Exercício 1996	4.446.000,00
Exercício 1997	8.892.000,00
TOTAL	15.561.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulado, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei:

Parágrafo Único: As importâncias referentes ao Exercício de 1996/1997, poderão ser corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Conceição de Ipanema, 28 de Outubro de 1994.

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal